



# DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIII - Nº 2976 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2021

### SUMÁRIO

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| PORTARIAS .....                 | página 01 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO ..... | página 02 |

### Como Lavar corretamente as mãos!



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### PORTARIAS

### PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1577/2021

Concede mudança de classe à professora Kátia Araújo dos santos Marcos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 19767/2021, de 26 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe à professora KATIA ARAUJO DOS SANTOS MARCOS portadora do CPF nº 920.806.423-91 e do RG nº 2.074.693 - SSP/PI, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 01 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1578/2021

Concede mudança de classe à professora Maria dos Anjos Aguiar Rodrigues.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 21179/2021, de 04 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe à professora MARIA DOS ANJOS AGUIAR RODRIGUES portadora do CPF nº 008.801.533-50 e do RG nº 2.290.807 - SSP/PI, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 01 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

Modifica-se o *caput* do art. 1º do Ato da Presidência nº 00/2021, que "Dispõe sobre a nomeação de Membros *ad hoc*" da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em razão de impedimentos dos Membros titulares; determina a tramitação da Representação que especifica; designa, em caráter excepcional, as funções da Presidência da Comissão e Corregedoria, e dá outras providências", na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, usando de suas atribuições orgânicas, regimentais e legais, e

CONSIDERANDO que no Ato da Presidência nº 004/2021 consta a designação dos Vereadores *André Silva Neves* (Republicanos) e *Edcarlos Gouveia da Silva* (PP) para comporem a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar que apreciará a Representação por Quebra de Decoro Parlamentar movida em face do Vereador *David de Sousa Soares* (PP);

CONSIDERANDO que a indicação dos Membros supracitados foi motivada pelos impedimentos ali demonstrados do Presidente e de um dos Membros da Comissão, restando apenas a Vereadora *Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado* (PT) como única Membro desimpedida;

CONSIDERANDO que, após a leitura do dito Ato, em Plenário, 11 (onze) Vereadores, de diversos partidos políticos, apresentaram e subscreveram RECURSO com a finalidade de que seja "Declarada a Suspeição" do Vereador *Edcarlos Gouveia da Silva* (PP), sob a alegação de que o parlamentar "possui relações de afinidade, além de ser da mesma sigla partidária que por sua vez acarretaria em possível decisão a favor da parte denunciada";

CONSIDERANDO que, não obstante as razões indicadas no susodito Recurso, o critério exigido e legal pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba para a formação das Comissões Permanentes, como é a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar (art. 9º, § 1º, da Resolução nº 076/2012), é o da **proporcionalidade partidária**, plenamente atendido no Ato da Presidência nº 004/2021 e não se justificando nenhum outro; e

CONSIDERANDO, entretanto, que não há nenhum óbice para que o Presidente, por uma liberalidade e visando assegurar o compromisso de manter a harmonia e o respeito que devem pautar as atividades neste Poder Legislativo Municipal,

Recebido em: 11/10/2021  
RSC/PM

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

## RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Ato da Presidência nº 005/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados, como Membros *ad hoc*", os Vereadores *André Silva Neves* (Republicanos) e *João Batista dos Santos Filho* (Solidariedade) para comporem, em situação excepcional e com essa singular finalidade, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba na apreciação da Representação movida em face do Vereador *David de Sousa Soares*, do Partido Progressista (PP)."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os seus efeitos orgânicos, regimentais e legais, devendo ser lido em Plenário e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 11 de outubro de 2021.

Ver. *Carlson Augusto Cornelio Pessoa*  
Ver. CARLSON AUGUSTO CORNELIO PESSOA  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

1 of 1

RS1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

CARLSON AUGUSTO CORNELIO PESSOA  
124.143.282-15  
VEREADOR PRESIDENTE

ORIANO PINTO DE ARAUJO  
286.912.883-53  
CONTADOR - CRC 3951-PI

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2020 A AGO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                     | SET/2020          | OUT/2020          | NOV/2020          | DEZ/2020            | JAN/2021          | FEV/2021          | MAR/2021          | ABR/2021          | MAI/2021          | JUN/2021          | JUL/2021          | AGO/2021          | TOTAL<br>(últimos 12<br>meses)<br>(a) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                           | 689.570,20        | 700.199,66        | 685.276,34        | 1.024.533,25        | 552.436,64        | 679.195,32        | 862.555,14        | 715.139,36        | 706.182,03        | 807.728,90        | 706.711,58        | 723.370,99        | 8.852.899,41                          | 0,00                                                        |
| Pessoal Ativo                                                                                           | 689.570,20        | 700.199,66        | 685.276,34        | 1.024.533,25        | 529.927,52        | 656.686,20        | 840.046,02        | 691.130,24        | 683.672,91        | 785.219,78        | 684.202,46        | 700.861,87        | 8.671.326,45                          | 0,00                                                        |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                      | 568.963,15        | 578.796,21        | 564.657,74        | 827.109,44          | 529.927,52        | 538.340,80        | 582.364,32        | 561.104,04        | 554.512,71        | 655.429,17        | 554.773,46        | 577.601,08        | 7.093.579,64                          | 0,00                                                        |
| Obrigações Patronais                                                                                    | 120.607,05        | 121.403,45        | 120.618,60        | 197.423,81          | 0,00              | 118.345,40        | 257.681,70        | 130.026,20        | 129.160,20        | 129.790,61        | 129.429,00        | 123.260,79        | 1.577.746,81                          | 0,00                                                        |
| Benefícios Previdenciários                                                                              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 22.509,12         | 22.509,12         | 22.509,12         | 24.009,12         | 22.509,12         | 22.509,12         | 22.509,12         | 22.509,12         | 181.572,96                            | 0,00                                                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 22.509,12         | 22.509,12         | 22.509,12         | 24.009,12         | 22.509,12         | 22.509,12         | 22.509,12         | 22.509,12         | 181.572,96                            | 0,00                                                        |
| Pensões                                                                                                 | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                       | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)            | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 18.400,00         | 18.400,00                             | 0,00                                                        |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                            | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 18.400,00         | 18.400,00                             | 0,00                                                        |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>                                                       | <b>689.570,20</b> | <b>700.199,66</b> | <b>685.276,34</b> | <b>1.024.533,25</b> | <b>552.436,64</b> | <b>679.195,32</b> | <b>862.555,14</b> | <b>715.139,36</b> | <b>706.182,03</b> | <b>807.728,90</b> | <b>706.711,58</b> | <b>704.970,99</b> | <b>8.834.499,41</b>                   | <b>0,00</b>                                                 |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>                                                          |                   |                   |                   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   | <b>VALOR</b>                          | <b>% SOBRE RCL</b>                                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     |                   |                   |                   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                                       | 395.098.686,46                                              |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) |                   |                   |                   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                                       | 300.000,00                                                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)    |                   |                   |                   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                                       | 0,00                                                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) |                   |                   |                   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                                       | 394.798.686,46                                              |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)                                                  |                   |                   |                   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                                       | 8.834.499,41                                                |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                |                   |                   |                   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                                       | 22.687.921,19                                               |
| LIMITE PRESIDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                               |                   |                   |                   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                                       | 22.903.525,13                                               |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                |                   |                   |                   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                                       | 21.319.129,07                                               |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CARLSON AUGUSTO CORNELIO PESSOA  
124.143.282-15  
VEREADOR PRESIDENTE

ORIANO PINTO DE ARAUJO  
286.912.883-53  
CONTADOR - CRC 3951/PI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRF, art. 48 - Anexo II

RS 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR          |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 395.098.686,46 |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 394.798.686,46 |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 394.798.686,46 |               |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR          | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 8.834.499,41   | 2,24          |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <= >                               | 22.687.921,19  | 6,00          |
| Limite Presidencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <= >                             | 22.903.525,13  | 5,70          |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <= >                             | 21.319.129,07  | 5,40          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR          | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 0,00           | 0,00          |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR          | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 0,00           | 0,00          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR          | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 0,00           | 0,00          |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00           | 0,00          |

CARLSON AUGUSTO CORNELIO PESSOA  
124.143.282-15  
VEREADOR PRESIDENTE

ORIANO PINTO DE ARAUJO  
286.912.883-53  
CONTADOR - CRC 3951/PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM**

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco Fábio da Silva Barros** (Secretário de Governo)

**Lucia de Fátima Duarte Galvão** (Segov)

**Maria Luíze Cunha Fontele** (Gerente de Atos Oficiais)

**Adalgisa Carvalho de Moraes Souza**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Francisco Fábio da Silva Barros**

Secretário de Governo

**Francisco Fabrício da Conceição**

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

**Gil Borges dos Santos**

Secretário Municipal de Fazenda

**Maria de Fátima da Silveira Ferreira**

Secretária Municipal de Educação

**Maurício Pinheiro Machado Junior**

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação  
com as Forças de Segurança

**Ricardo Viana Mazulo**

Procurador Geral do Município

**Edrivandro Gomes Barros**

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

**Renan Rodrigues Benício**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino

**Paulo Eudes Carneiro**

Secretário Municipal do Setor Primário e Abastecimento - SESPA

**Francisco das Chagas Silva de Oliveira**

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor

**João Rocha de Oliveira**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba -

IPMP

**João Carlos Guimarães Araújo**

Superintendente de Comunicação

**Israel José Nunes Correia**

Secretário Imediato do Prefeito

**Alan Pereira de Sousa**

Ouvidor Geral do Município

**Antônio Almeida Neves Neto**

Superintendente de Planejamento

**Arlindo Ferreira Gomes Neto**

Superintendente de Cultura

**Joaquim Vidal Araújo**

Superintendente de Turismo

**Maria das Graças de Moraes Souza Nunes**

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

**Carlos Alberto Teles de Sousa**

Secretário de Gestão

**Francisco Eudes Fontenele Aragão**

Controlador Geral do Município

**Leidiane Pio Barros**

Secretário Municipal de Saúde - SESA

**José Geraldo Santos Silva**

Secretário de Esportes e Lazer

**Marcus Vinícius do Carmo Ferreira**

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

**Zulmira do Espírito Santo Correia**

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

